

## Edital

N.º 44/DJF-GF/2021

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, FAZ PÚBLICO que no cumprimento do disposto no artigo 66.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que a notificanda se encontra ausente em parte incerta não sendo possível proceder-se à notificação via postal ou pessoal, fica notificada, Silvana Filipa Martins Moreira, com última residência conhecida na rua Amélia Rey Colaço, n.º 2, em Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, que para que, no prazo de 45 dias a contar da data de receção desta notificação, reclamar o veículo de matrícula 39-55-FS, marca Renault, o qual se encontra depositado em Parque da Autarquia, para onde foi removido em 19/05/2021, no seguimento de despacho do Senhor Vereador Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, datado de 08/07/2021 (no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do despacho n.º 39/2020 de 06/01), por se encontrar em estacionamento indevido/abusivo, há mais de 30 dias, na Rua Rui Luis gomes na localidade de Pinhal Novo, ao abrigo do disposto no artigo 163.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 164.º, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua redação atual (adiante designado CE) e no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal por força do disposto na alínea f) do artigo 3.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, ambos na sua redação atual. O levantamento do veículo só poderá ser efetuado após pagamento das devidas taxas de remoção e depósito, previstas nos artigos 11.º, 12.º e 13.º da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua redação atual, devendo para o efeito solicitar ou agendamento através do contacto telefónico 21 2336600, ou os elementos para realização do pagamento através de multibanco/transferência bancária, através do número de telefone ou endereço eletrónico do Gabinete de Fiscalização -21 233 6622 e [geral@cm-palmela.pt](mailto:geral@cm-palmela.pt). Em caso de não reclamação do veículo dentro do prazo concedido, será o mesmo considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Palmela, podendo ser ordenado o seu desmantelamento, nos termos dos artigos 165.º e 166.º do CE e n.º 3 do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Veículos em Fim de Vida (VFV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. Caso V. Exa pretenda declarar imediatamente abandonado o veículo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 165.º do CE, com conseqüente desobrigação de pagamento de quaisquer taxas, deverá remeter para Divisão Jurídica e de Fiscalização, Gabinete de Fiscalização, Largo do Município, 2954-001 Palmela, [geral@cm-palmela.pt](mailto:geral@cm-palmela.pt), NIF: 506 187 543 TEL.:212336600, FAX: 2123366192/2 os Serviços do Município, a Declaração de Veículo Abandonado, juntamente com Número de Identificação Fiscal e os documentos do veículo referido. Para eventuais esclarecimentos adicionais, poderá ainda V. Exa contactar com o Gabinete de Fiscalização dentro do horário de expediente (08:30 -12:00 e das 13:00 -16:30), através dos contactos anteriormente referidos.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 29 de novembro de 2021.

O Vereador

